DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE SALES	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Resoluções	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES | **Outros Atos**

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17)3557-9100 - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Pelo presente, a Prefeitura do Município de Sales, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação PARCIAL do candidato APROVADO, para o Conjunto Habitacional Sales F, do Programa Minha Casa Minha Vida Conforme Lei do PMCMV 11.977/2009.

1. RITA DE CÁSSIA TREVISAN

Sales, 21 de dezembro de 2020

Clélia Aparecida Fernandes da Silva
Responsável do Trabalho Técnico Social

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17)3557-9100 - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Pelo presente, a Prefeitura do Município de Sales, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO para conhecimento a REPROVADO do preponente do Conjunto Habitacional Sales F abaixo:

1. ANGÊLICA CORRÊA NUNES

Sales, 21 de dezembro de 2020

Clélia Aparecida Fernandes da Silva
Responsável do Trabalho Técnico Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER LEGISLATIVO DE SALES

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

"DELIBERA SOBRE O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL EXARADO NO PROCESSO TC – 004294.989.18-1, PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO GENIVALDO DE BRITO CHAVES".

A Mesa da Câmara Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer prévio exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos TC – 004294.989.18-1.

Faz saber que o Plenário aprovou por unanimidade e a MESA promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETO LEGISLATIVO

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros infra-assinados usando das atribuições que são conferidas por Lei.

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga o seguinte, DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado o parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das contas do exercício de 2.018, da Prefeitura Municipal de Sales, de responsabilidade do Prefeito, Genivaldo de Brito Chaves, exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos Autos TC – 004294.989.18-1.

Artigo 2º - Após a promulgação do Decreto, deverão ser encaminhadas cópias deste Decreto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Prefeito Municipal, responsável pelas mencionadas Contas.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Sales, 17 de dezembro de 2.020.

Os Membros da Mesa da Câmara.

Nassif Jorge Nassif

Presidente

João Francisco Ribeiro

1º Secretário

Aroldo Luiz Alves

2º Secretário

Irvando Batista Júnior

Diretor Geral

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 03/2.020.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE NO ANFITEATRO ALAN GRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Câmara Municipal de Sales, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que o Plenário em sua 32ª (trigésima segunda) Sessão Extraordinária, realizada no dia 01 de dezembro de 2020, aprovou e os membros da Mesa, no uso de suas atribuições legais, promulgam a seguinte Resolução.

Considerando que o Plenário do novo prévio da Câmara Municipal pode não comportar o número de pessoas esperadas para a Sessão Solene de Posse;

Considerando a possibilidade de risco à segurança da população presente na referida solenidade;

RESOLUÇÃO

Artigo 1º:- Fica autorizada a realização da Sessão Solene de Posse do Anfiteatro "Alan Grano".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Artigo 2° - A Sessão Solene referida no “caput” será realizada às 10:00 horas do dia 1° de janeiro de 2.021.

Artigo 3° - Após o encerramento a Sessão Solene de Posse os Senhores Vereadores deverão se dirigir ao Plenário da Câmara Municipal onde será realizada Sessão Extraordinária para eleição da mesa Diretora e Comissões Permanentes para o biênio 2.021 a 2.022.

Artigo 4° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “José da Costa Marques”, 01 de dezembro de 2.020.

NASSIF JORGE NASSIF

Presidente

JOÃO FRANCISCO RIBEIRO

1º Secretário

AROLDO LUIZ ALVES

2º Secretário

IRVANDO BATISTA JÚNIOR

Diretor Geral